



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 007/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA - FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 031/2021

Juarez Távora de 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juarez Távora, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo o Art. 37, II, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 358/2019 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Juarez Távora.

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei Municipal de nº 358/2019, que dispõe sobre a criação do CMAS;

Considerando as Resoluções CNAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia do coronavírus, vide o Decreto nº 41.209 de 28 de abril de 2021, se deve observar as orientações dos protocolos de Saúde do Estado da Paraíba, neste sentido deverão optar por

qual formato acontecerá: *online* ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1º convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, tendo como tema central: “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social e da prefeitura municipal.

Art. 3º A realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social será de forma presencial, respeitando os protocolos de segurança.

Art. 4º O público será de no máximo 30 participantes.

Art.5º - A escolha dos(as) delegados(as) nas Conferências Municipais para participação na 13ª Conferência Estadual obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber:

§1º - Município Porte I : 02 delegados(as), priorizando a participação mínima de 01 usuário(a);

§2º - Para cada representante eleito(a) deverá ser escolhido(a) o(a) seu(sua) respectivo(a) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

§3º - Os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes do CMAS serão delegados (as) natos(as) na 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora, 30 de Julho de 2021

Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional

Genilson de Oliveira Medeiros
Presidente do CMAS